

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro do Ambiente,
Ordenamento do Território e Energia

Despacho n.º 4092/2014

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente, ordenamento do território e energia, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — A competência delegada no presente despacho circunscreve-se aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias.

3 — A presente delegação cessa automaticamente em relação aos institutos públicos de regime especial, às entidades públicas empresariais e às sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente, ordenamento do território e energia, a partir do momento em que passem a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

28 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

207681477

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 212/2014

Considerando a importância da promoção do acesso ao ensino superior e a necessidade de complementar os apoios diretos do Estado à escolarização com um sistema de garantia de empréstimos para estudantes do ensino superior, foi promovido entre as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) e os grupos bancários, um protocolo designado por “*linha de crédito para estudantes do ensino superior com garantia mútua*”, como objetivo de conceder empréstimos para financiamento das necessidades dos estudantes.

Foram reguladas por via de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência e o Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) os termos da concessão das dotações financeiras necessárias para o reforço do capital do FCGM destinadas a serem usadas como contragarantia das operações de pagamento que advenham dos empréstimos concedidos a estudantes do ensino superior. Estes encargos têm execução financeira plurianual.

No âmbito da Adenda ao contrato de concessão de dotação financeira, assinado em 7 setembro de 2007, “*linha de crédito para estudantes do ensino superior com garantia mútua*”, assinada em 3 de setembro de 2012, referente aos anos letivos de 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, a repartição dos encargos plurianuais é a seguinte:

- a) Ano de 2013 — € 400.000 (quatrocentos mil euros);
- b) Ano de 2014 — € 400.000 (quatrocentos mil euros);

No âmbito do contrato de concessão de dotação financeira para os anos letivos de 2011/2012 e 2012/2013 relativo à “*linha de crédito para estudantes do ensino superior com garantia mútua*”, assinado em 3 de setembro de 2012, entre o Ministério da Educação e Ciência e o Fundo de Contragarantia Mútua, os encargos plurianuais são os seguintes:

- a) Ano de 2013 — € 1.459.000 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil euros);
- b) Ano de 2014 — € 1.458.000 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil euros);
- c) Ano de 2015 — € 783.000 (setecentos e oitenta e três mil euros).

Neste termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Ensino Superior autoriza a Direção Geral do Ensino Superior a proceder à repartição de encargos relativos à satisfação dos encargos relativos à satisfação dos compromissos com o Fundo de Contragarantia Mútua pelos anos de 2013, 2014 e 2015 no montante global de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros).

1) Os encargos orçamentais, decorrentes dos respetivos contratos, no valor total de € 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros) serão suportados por verbas inscritas no orçamento da Direção Geral do Ensino Superior, rubrica 04.07.01.00, fonte de financiamento 111.

2) A importância fixada para cada ano pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

3) A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207679614

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 213/2014

Atento o louvor concedido pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, em 28 de janeiro de 2014, ao Tenente-Coronel de Administração Militar, NIM 12287983, Manuel David de Jesus, considero que o seu desempenho nas funções que lhe foram confiadas neste corpo superior de polícia criminal satisfaz os requisitos expressos no artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, porquanto a sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-Coronel de Administração Militar Manuel David de Jesus.

6 de março de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207679371

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 66/2014

1 — Faz-se publico que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Entre a UBI/UB2 da Praia de Ferragudo — Lagoa — Apoio Recreativo, conforme Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas no programa do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio,

na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

11 de março de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

207681055

Anúncio n.º 67/2014

1. Faz-se público que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

A poente da UBI da Praia da Senhora da Rocha – Lagoa – Apoio Recreativo, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura – publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2. As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas no programa do procedimento concursal.

3. O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

11 de março de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

207680756

Anúncio n.º 68/2014

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

A poente da UBI da Praia de Alvor Nascente — Portimão — Apoio Recreativo, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas no programa do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

11 de março de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

207681063

Anúncio n.º 69/2014

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado, nos termos dos artigos 12.º, n.º 3, e 21.º, n.ºs 1 e 4, ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para

utilização privativa do domínio público marítimo para a instalação e exploração de:

Entre a UB3/UB4 da praia de Alvor Poente — Portimão — apoio recreativo, conforme o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril.

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas no programa do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282424777, fax: 282417258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17 horas do 30.º dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no n.º 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o mesmo endereço.

11 de março de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

207680975

MARINHA

Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4093/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2617/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, alterado pelo Despacho (extrato) do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 3721/2014, de 27 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março, subdelego no superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação, Contra-almirante Rui Manuel Rapaz Lérias, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 350 000 € com locação e aquisição de bens e serviços.

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, autorizar os processamentos relativos a deslocações oficiais ao estrangeiro.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Superintendência dos Serviços de Tecnologias da Informação, e órgãos na sua dependência:

- c.i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- c.ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c.iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- c.iv) Conceder licença por adoção;
- c.v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- c.vi) Autorizar assistência a filho;
- c.vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- c.viii) Autorizar assistência a neto;
- c.ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- c.x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- c.xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de março de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207683997